

A Licitação sempre é obrigatória?

A Lei 8.666/93 prevê hipóteses de dispensa de licitação (Art. 24) e de inexigibilidade de licitação (Art. 25). No primeiro caso são situações onde o objeto poderia ser licitado, mas em razão de circunstâncias especiais como valor reduzido, emergência, dentre outras, não é vantagem para a Administração. No segundo caso não será feita a Licitação em decorrência da inviabilidade de competição como por exemplo no casos de exclusividade no fornecimento de determinado produto.

A licitação pode ser dispensada nos casos previstos nos incisos I e II do Art. 17 da mesma lei.